



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. Nº

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA N. 798/2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CANAS, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA 93.

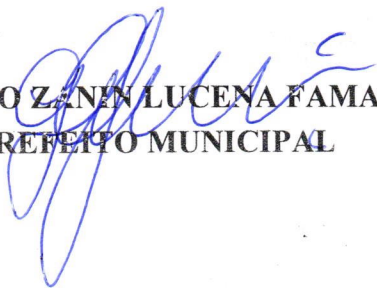
GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Canas crédito adicional especial no valor de R\$ 27.975,00 (vinte e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais) em decorrência da anulação da ficha orçamentária 93 que previa a dotação: 02.06.01 | 13.392.0007.2049 | 05 | 4.4.90.51.00.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão da anulação total da ficha 93, que neste ato passa a prever a seguinte dotação: 02.06.01 | 13.392.0007.2049 | 05 | 4.4.90.52.00.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 25 de junho de 2025.


GUSTAVO ZANIN LUCENA FAMADAS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL EM 25 DE JUNHO DE 2025